ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº. 684 DE 08 DE MAIO DE 1.989

"Dispõe sôbre a construção de Pontes nos Córregos Raizama e Taquari e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de construções das seguintes pontes: Uma no Córrego Raizama e outra no Córrego Taquarí, neste município.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do ' art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 18 dias do mês de maio de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal